

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE REDAÇÃO

PARECER N.º

Autógrafo de Lei nº 95/68

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei nº 95/68, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal da Cachoeira das Andorinhas, no Município de Ouro Preto, no local conhecido como Cachoeira das Andorinhas.

Art. 2º - A área do Parque será delimitada por uma circunferência que terá como centro a Cachoeira existente no citado local, tendo 1 (hum) kilometro de raio.

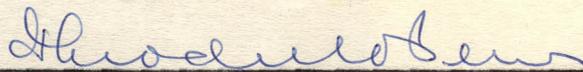
Art. 3º - A Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Municipal, será responsável pela conservação e a fiscalização do Parque.

Parágrafo Único - Fica proibida a extração de pedras na área do Parque, bem como construções que não sejam executadas pela Prefeitura.

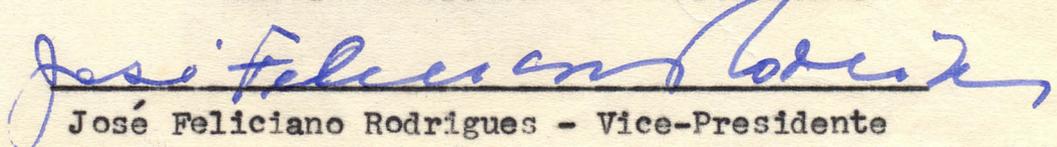
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a baixar decreto regulamentando a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 24 de Dezembro de 1968.



Theodulo Pereira - Presidente



José Feliciano Rodrigues - Vice-Presidente



Leoncio Bartolomeu Guimarães - Secretário

Publicado e registrado nesta Secretaria em 24 de dezembro de 1968

